LEI Nº 1.274/2026

Altera os Artigos 41, 42 e 43 da Lei Municipal nº 858/2013, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Ouro Verde/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Os Artigos 41, 42 e 43 da Lei Municipal nº 858/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

⇨ **Art. 41.** O Fundo Municipal de Cultura será administrado por gestor de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto."

⇨ **Art. 42.** A administração dos recursos do FMC é feita pelas seguintes instâncias:
I — Gestor do Fundo Municipal de Cultura, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
II — Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito do Município, responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, três (3) membros;
III — Comissão de Avaliação e Seleção, composta por meio de deliberação dos Colegiados dos Fóruns Setoriais, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por, no mínimo, cinco (5) membros."

⇨ **Art. 43.** Além da direção geral do FMC, compete ao Gestor do Fundo Municipal de Cultura as atribuições previstas nos incisos I a VII do art. 43 da redação original desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde/SC, 22 de maio de 2026.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

A Presente Lei foi registrada e publicada em data supra

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal